

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 752/97

**SÚMULA:** "ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 619/95."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

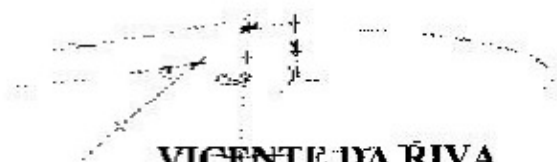
**ARTIGO 1º.** - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 619/95, que contera a seguinte redação:

**Artigo 1º ...**

**Parágrafo Único** - Em casos excepcionais, considerando a urgência e a comprovada necessidade do ato declaratório, a Câmara Municipal poderá declarar de utilidade pública entidades, desde que proposta por, no mínimo, 05 (cinco) Vereadores ou pela Mesa Diretora, necessitando para sua aprovação, de maioria qualificada (2/3).

**ARTIGO 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

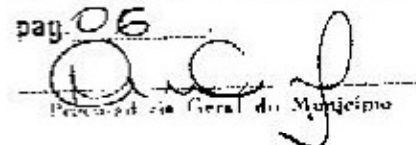
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 19 de novembro de 1.997.**



VICENTE DA RIVA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO  
OFICIAL, ED. 845 DE  
28/11/97 a 30/11/97  
pag. 06



Secretaria Geral do Município